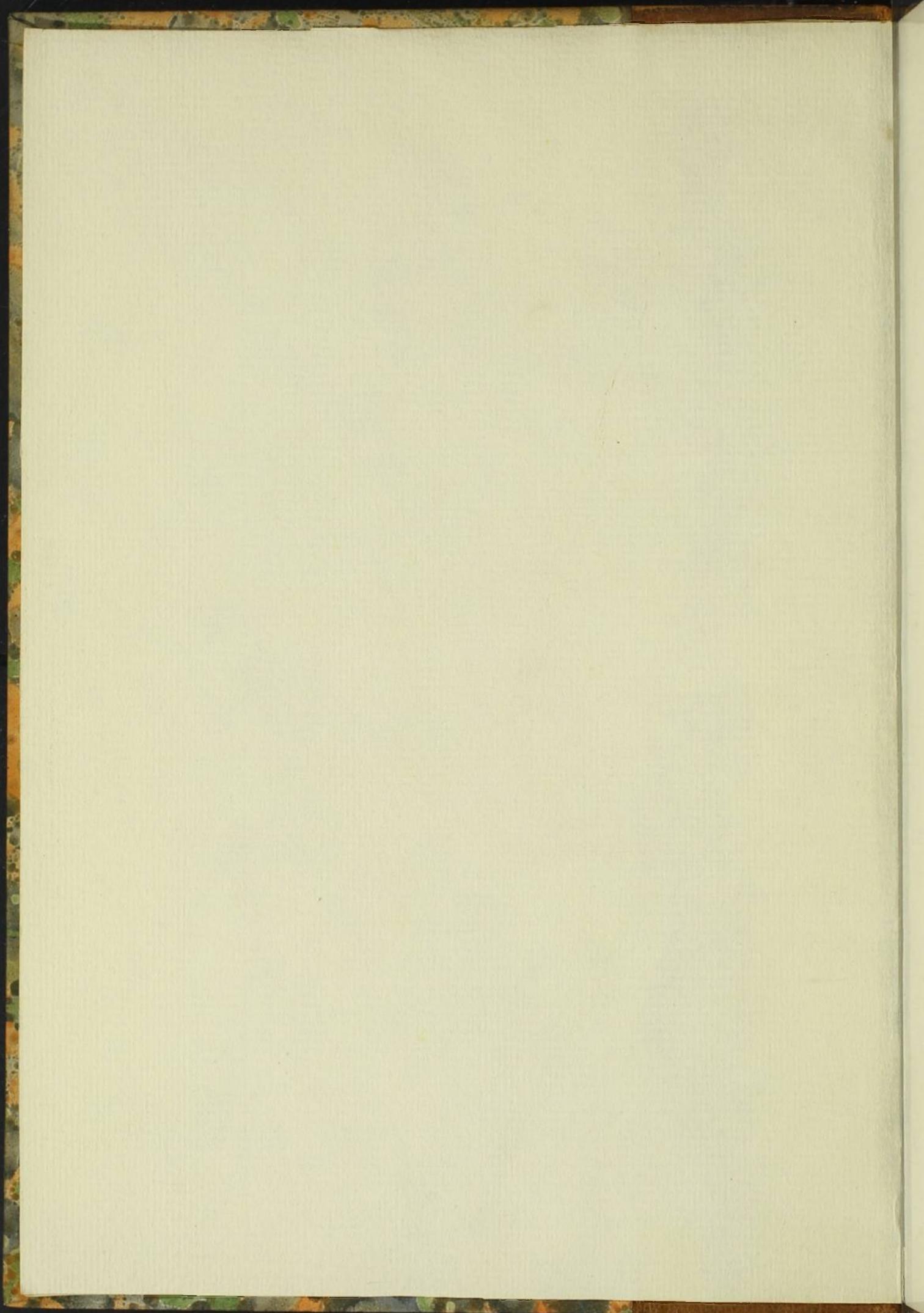


Le ne fay rien
sans
Gayeté

(Montaigne, Des livres)

Ex Libris
José Mindlin



DECEMBER

1890

1. The first of the month was a fine day.

The weather was very pleasant.

2.

The second day was also very fine.

The weather was very pleasant.

The third day was also very fine.

3.

The fourth day was also very fine.

The fifth day was also very fine.

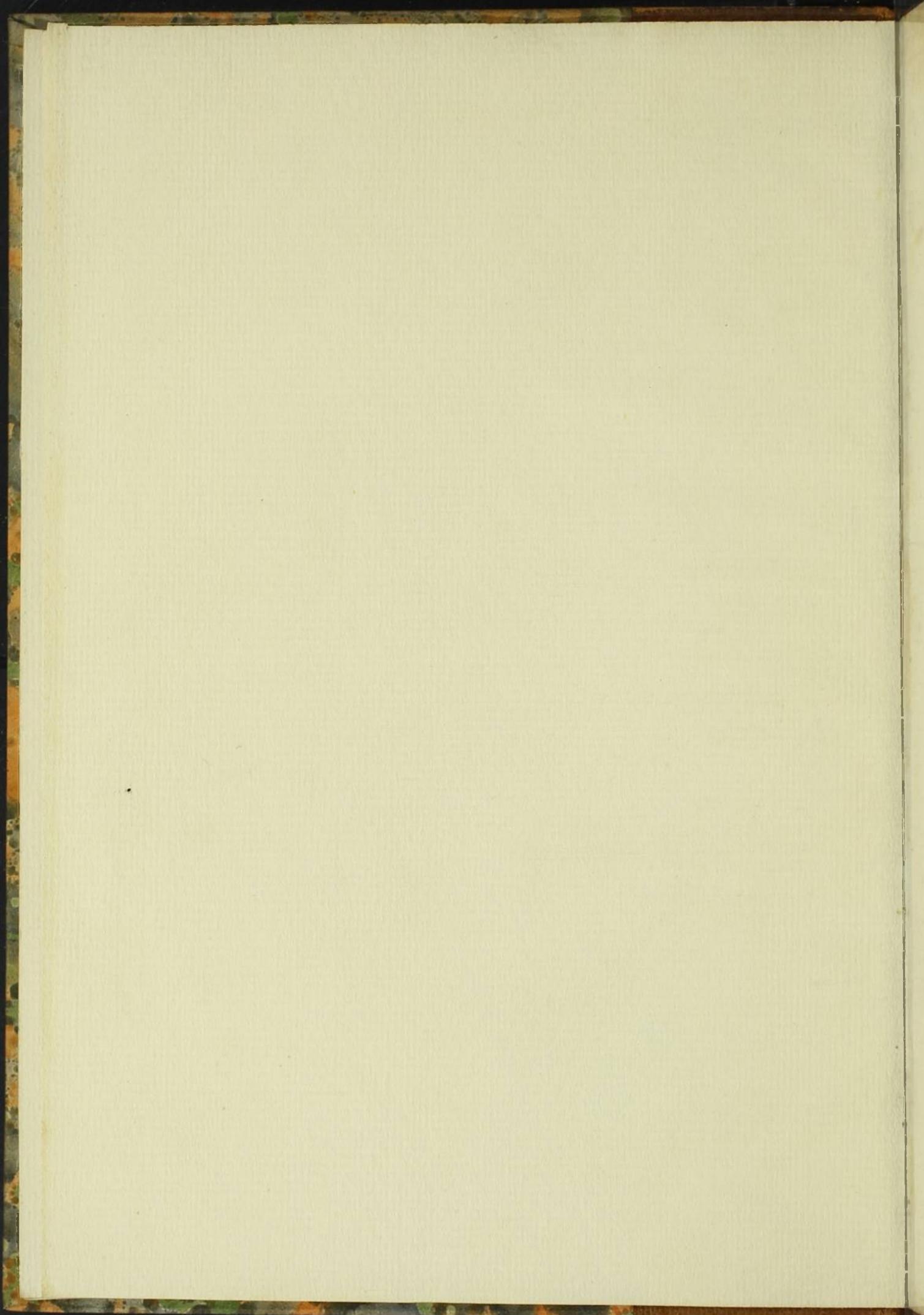
The sixth day was also very fine.

The seventh day was also very fine.

The eighth day was also very fine.

The ninth day was also very fine.

The tenth day was also very fine.



DISCURSOS

RECITADOS

NA

SOCIEDADE CONIMBRICENSE DOS AMIGOS
DA INSTRUCCÃO

POR

Francisco José Corrêa,

Cidadão Brasileiro, Doutor em Leis, e Bacharel Formado em Canones
pela Universidade de Coimbra;

NAQUELLE TEMPO MATRICULADO NO TERCEIRO ANNO
IN UTROQUE JURE.



COIMBRA:

NA IMPRENSA DA UNIVERSIDADE.

1837.

DISCERNIBILE

INSTRUMENTO

SOCIETATE COMMERCIALI...
DA INSTRUMENTO

Handwritten signature or name

Questo documento è stato emesso a richiesta...
in data...

...
...



COMPTON

...

...

DISCURSOS

RECITADOS

NA

SOCIEDADE CONIMBRICENSE DOS AMIGOS
DA INSTRUÇÃO.

1.º DISCURSO, em 2 de Janeiro de 1835.

TEm-se discutido com grande calôr, se deve ou não entrar nas bases dos Estatutos desta Sociedade a livre discussão sobre materias Politicas, e Religiosas: a respeito de materias Religiosas todos os dignos Socios estão concordes, que não devem entrar em discussão; e ao que toca a Politica a maioria sustenta, que se deve tratar esta importante materia em geral, porém com algumas restricções. O digno Socio *Roque Fernandes Thomaz* oppoz-se com todas as suas forças contra a discussão de Politica, fundamentando as suas razões mais ou menos nestes dous pontos cardeaes: *Primo*, que não convinha, para a boa harmonia da Sociedade, tratar-se de um objecto tão melindroso, que pôde chocar os animos, e mover dissidencias contrarias ao fim desta Sociedade. *Secundo*, que não faltão materias scientificas, que possão desafiar os talentos dos dignos Socios, em preferencia á Politica, que pôde contribuir para a dissolução desta Sociedade.

Pela primeira vez que fallo neste respeitavel recinto tenho a infelicidade de não concordar com a opinião de tão digno Socio, porque julgo a Politica necessaria para o bom andamento desta Sociedade. É doutrina corrente, que uma Sociedade, seja da natureza que fôr, tem por

..

objecto um fim: esta Sociedade, segundo as vistas de tão dignos fundadores, tem por objecto a instrucção e a civilização, mas para se conseguirem estes dous predica-dos, devem-se facultar aos Socios os meios, que sejam mais conducentes ao progresso das luzes: ora, que isto se obtem com o desenvolvimento da Politica, parece-me um principio inconstestavel, porque entendo por Politica « uma Sciencia, que subministra meios de tornar uma « Nação florescente. » Se ella contribue para a prosperida-de Nacional, qual será o digno Socio que de boa fé queira contestar a importancia desta sciencia?

A sua utilidade pôde-se elevar ao gráo de evidencia recorrendo á historia antiga e moderna. Cicero como habil e consumado Politico descobrio a conjuração de Catilina, e com a penna na mão deitou por terra os seus planos, evitando desta maneira a effusão do sangue Ro-mano. Marquez de Pombal na qualidade de um bom Politico contribuiu para que Portugal tivesse grande consideração entre os Gabinetes de maior nota; além d'outras muitas medidas salutiferas, de que lançou mão, destruiu uma Seita, que se achava ramificada por toda a Europa: fallo dos Jesuitas. Acaso o Marquez de Pombal como consummado Politico não fez relevantes serviços á sua Patria, livrando-a destes abutres da Sociedade? A Ingla-terra ainda hoje repete com respeito o nome de um Pith, de um Caning, e d'outros immortaes Politicos, que tem contribuido para que ella conserve a balança politica da Europa. A França lisongea-se de ter em seu seio um Tal-leyrand, que em todos os Congressos tem mostrado que pertence á Nação mais civilizada do mundo. A mesma Allemanha appresenta o grande Meternich, não obstante ser diametralmente opposto aos Governos Representativos; no entretanto elle tem contribuido para que exista intacta a Confederação Germanica, que mais tarde ou mais cedo vai desfechar-se em um Governo Representativo, visto que o fermento da Liberdade está espalhado por todo o systema continental da Europa, e é forçoso que as Na-ções do Norte cedão á imperiosa voz da illustração. Se

a Politica, como acabo de provar, contribue para engrandecer os Imperios, e as Nações, qual ha de ser o motivo por que não havemos tratar deste importante objecto nesta Sociedade, que tem por base a literatura?

Nós, dignos Socios, somos candidatos dos primeiros empregos da Nação, e por isso devemos-nos instruir em todos os ramos scientificos, que mais contribuão para o desempenho de nossos deveres. Se um dia fòrmos Representantes da Nação, conheceremos, que o direito público Constitucional nos auctoriza a estabelecer tributos, mas a Politica é que nos ha de dirigir, se convém mais aos interesses da Nação, que elles sejam directos, ou indirectos ou *per capita*. O Direito Publico Universal auctoriza ao Imperante Civil a fazer a guerra, quando se acha atacado nos seus direitos perfeitos, mas a Politica é que o aconselha se convém ou não declaral-a. Estas razões convencem-me, que convém muito ao bem desta Sociedade tratar-se da Politica em geral, porém não da Politica do dia com referencia aos actos do Governo, porque esta Sociedade é dependente, está sujeita á influencia do mesmo Governo, e até parece-me que para ter um andamento legal, os Estatutos della devem ser approvados por Elle. Ora se fosse permittido fallar da Politica em geral e particular, podia acontecer, que se descesse aos actos do Governo, e que este escandalizado mandasse dissolver este Estabelecimento; mas nós, como temos obrigação de promover o andamento desta Sociedade, forçoso é cortar os inconvenientes, razão em que me fundo para que se trate de Politica em geral; e que nunca seja permittido descer aos actos do Governo. Quanto á Religião direi duas palavras. Os Gregos e Romanos, donde dimana toda a civilização, tinham por base dos deveres do Cidadão, e da justiça, a Religião, e, para darem a ella um character mais augusto, os seus Legisladores recorrião a uma origem divina; Numa Pompilio recorreo á Ninfa Egeria: Lycurgo, immortal Legislador de Sparta, ao Oraculo de Delphos; convencidos que ella é que prepara e fortifica os costumes, que muito contribuem para

formação de boas leis, tão necessarias para a boa direcção das Sociedades em geral. Os Reis de Portugal desde o principio da Monarchia até a apparição da Carta Constitucional tem seguido a Religião Catholica Apostolica Romana, e continúa a ser a dominante, segundo é expresso no Artigo 6.º, mas o respeito e consideração, que merece um objecto tão augusto, impéra sobre mim de tal modo que com franqueza affirmo que não convém haver discussão sobre um ramo tão melindroso, quão importante para o bom regimen da Sociedade.

2.º DISCURSO, *no dia 9.*

TEnho o pezar de não concordar com os Illustres Membros da Commissão, que com tanto zêlo e circumspecção appresentarão as bases, que devem regular os destinos desta Sociedade, em quanto ao que toca ao Artigo 7.º, onde se trata das penas, que se devem impôr aos Socios, que violarem seu regulamento. Parece-me inexequivel em toda a sua generalidade este Artigo. Para melhor fundamentar as minhas razões, seja-me permittido, dignos Socios, lançar mão de um principio geral para com mais conhecimento de causa descer ao objecto em questão. Difficillimo é, Senhor Presidente, ainda mesmo entre as Nações mais civilizadas da Europa, encontrar um Codigo Criminal, que gradue exactamente a grandeza das penas, que se devem impôr aos transgressores da Lei: no mesmo embarço deve-se achar esta Sociedade, quando se trata de examinar as penas, que se devem impôr aos que violarem seus Estatutos. É indubitavel, que as penas varião segundo a gravidade do delicto, este pôde ser mais ou menos offensivo á Sociedade; e para conhecer-se isto, as Nações cultas tem recorrido a este principio geral: com quanta mais liberdade é practicada uma acção, tanto mais é a moralidade; quanto maior é a moralidade, tanto maior é a imputação, que anda na razão

directa da moralidade: a imputação basêa-se sobre con-
 sectarios moraes, estes mostram-nos com exactidão se o
 facto foi practicado com mais ou menos liberdade, e se
 as circumstancias de que se acha revestido, são mais ou
 menos aggravantes: assim dizemos, que o homicidio
 practicado a sangue frio é mais imputavel do que aquelle,
 que é practicado em virtude da propria defesa: no pri-
 meiro caso offerece-se ao agente maior somma de motivos,
 que o determinão a obrar, ou deixar de obrar, e por
 consequencia maior é o arbitrio; quanto maior é o ar-
 bitrio, tanto maior é o exercicio da razão; quanto maior
 é o exercicio da razão, tanto maior é a liberdade, que é
 o mesmo arbitrio regulado pela razão; quanto maior é a
 liberdade, tanto maior é a moralidade, e por consequen-
 cia maior a imputação, que é a que gradúa a pena: no
 segundo caso não ha tanta liberdade, porque o homem
 obra em virtude de uma collisão, que vem a ser aquelle
 estado em que duas Leis nem se mudão, nem se alterão,
 mas que por um acontecimento particular repugna o seu
 desempenho simultaneo. Em identicas circumstancias o
 Direito Natural nos aconselha, que façamos a devida
 excepção, isto é, que prefiramos a Lei mais forte á Lei
 mais fraca: neste caso a Lei mais forte é a da conserva-
 ção, que dimana da essencia e natureza do homem, con-
 siderado *qua* tal. Se o Direito natural exige isto como um
 fim, é necessario que faculte os meios; os meios em tal
 caso são repellir o injusto aggressor, primariamente esgo-
 tando os brandos, e quando estes não surtão effeito,
 póde lançar mão dos violentos até assassinal-o.

Descendo ao objecto em questão, direi, que compete
 a este corpo collectivo determinar as penas, que se de-
 vem impôr aos dignos Socios, que aberrarem dos seus
 deveres; mas para esta Sociedade fundamentar-se em prin-
 cipios de justiça, convém que esteja ao facto das razões,
 que motivarão o digno Socio a portar-se dessa maneira:
 daqui já se vê a difficuldade summa, que ha em estabe-
 lecer penas em abstracto, e por isso seria de opinião,
 que se usasse a este respeito da mesma moderação, que

usou o immortal Legislador Atheniense. Solon dando providencias geraes a bem da República, como politico deixou em silencio a pena, que anda annexa ao Parricida, por estar convencido que era um impossivel moral, que os Athenienses commettessem tal delicto: o mesmo digo a respeito dos dignos Socios, não porque seja um impossivel que um ou outro Socio possa violar o nosso Regulamento, mas parece-me pouco provavel. Quem é, Senhor Presidente, que compõe este respeitavel recinto? Não são uns os que se ligarão a esta Sociedade livre e espontaneamente, outros em virtude de um honroso convite? Aos primeiros compete por excellencia o titulo de fundadores; os segundos pelo facto d'annuição sujeitarão-se ás Leis geraes desta Sociedade. É doutrina corrente, que uma Sociedade é considerada como uma pessoa moral, capaz de direitos e obrigações: direitos para participar das vantagens, que ella porporciona, tal é aqui, por exemplo, a instrucção; obrigações de contribuir para o andamento deste Estabelecimento. Todos os dignos Socios sabem muito bem, que não é permittido nesta respeitavel Assemblêa tratar de materias Politicas e Religiosas em particular com referencia aos actos do Governo, por que assim se decidio neste recinto; mas é verdade que a decisão não foi unanime, porém o seu effeito é o mesmo, por que é um principio de direito público adoptado em todas as Sociedades iguaes, o decidirem-se os negocios á pluralidade de votos; meio este proprio para evitar a perpetuidade das questões, e rebater de algum modo o amor proprio, que cada um tem de reputar a sua opinião mais sãa e razoavel. A' vista disso, qual será o digno Socio que queira arrogar a si a faculdade de fallar sobre materias Religiosa e Politica em particular, quando isto está coarctado por uma Lei? Qual é o digno Socio, que ignora que deve contribuir mensalmente com sua prestação para de prompto acudir-se ás necessidades deste Estabelecimento? Acho que nenhum.

Sobre a violação destes dous artigos em regra é que

ee podem estabelecer penas. As penas, attendendo aos limites desta Sociedade, só se poderião classificar debaixo de dous aspectos, ou pecuniarias, ou exclusão perpetua. Quanto ás pecuniarias assento, que não produzirão o effeito desejado, porque supponhamos que se impõe uma multa a um digno Socio, e que este regeita o seu cumprimento, pergunto, esta Sociedade poderá empregar o *jus cogendi*?

Acho que não, porque esta Sociedade não está revestida de imperio, e por consequencia não lhe competem effeitos civís. Quanto a exclusão direi, como considero esta o maximo das penas, só terá lugar tal medida em circumstancias extraordinarias, em circumstancias mais que aggravantes, e deve haver nisto muita circumspecção, porque fulminando-se tal pena vai-se atacar um Membro da Corporação Academica, um Membro desta Sociedade.

O Artigo em questão trata das penas que se devem impôr aos que violarem o regulamento desta Sociedade.

Mas quem é, Senhor Presidente, que compõe esta respeitavel Sociedade; não são os Illustres Academicos, pelos seus talentos e virtudes classificados como a parte mais sãa da Nação Portugueza? E havemos fallar em penas áquelles mesmos que ainda ha pouco brandindo a espada no campo da honra contribuirão pelos seus heroicos feitos, para que a usurpação dêsse os ultimos arrancos? Fallar em penas aos Illustres Academicos, que depois d'embainharem a espada, e regressarem aos patrios lares se tem portado com tanta dignidade, e moderação, que espanta os seus mesmos adversarios? Fallar em penas á aquelles, que em todas as Epochas tem por timbre observar as verdadeiras Leis do Estado, quanto mais as desta Sociedade? Ah, Senhor Presidente, admittida a hypothese, porém não concedida, que haja um Membro, que em menoscabo das nossas instituições se atreva a postergal-as; em tal caso esta Assemblêa tomará as medidas, que forem compatíveis para salvar o dever, mas esta medida vem a ser extraordinaria, porém é um principio de direito publico universal, que o Legislador não

póde prevenir circumstancias extraordinarias; eis a razão por que em toda a sua generalidade deve ser regeitado o Artigo, que julgo incompativel com o decoro, que se deve guardar a tão dignos Socios.

3.º DISCURSO, *no dia 17.*

SE o objecto das nossas reuniões tem por fim a instrucção, se esse é o desejo unanime desta Sociedade; qual ha de ser a razão, porque não passamos immediatamente a tratar d'aquelles ramos scientificos, que mais contribão para o desenvolvimento de nossas faculdades intellectuaes? A minha consciencia sente um applauso intimo pela honrosa escolha, que fez esta Assemblêa, relativamente aos dignos Socios, que formão a Commissão, que está encarregada de dar á luz os Estatutos, que nos devem regular. Os seus nomes serão gravados em letra de bronze, e a posteridade os repetirá com o mesmo respeito, com que hoje repetimos os nomes dos Lycurgos, Solões, Temistocles, Socrates, Anaxagoras, que fizeram o brilhantismo da Grecia. Dessa respeitavel Commissão é que podemos esperar, que este estabelecimento grangeie um grande renome, porque estou convencido, que ella empregará todos os seus esforços no desempenho das altas funcções, de que está revestida, dando á luz uma obra prima, que mereça a attenção dos illustrados Portuguezes, e dos sabios da Europa. Se somos emulos da gloria, vamos já, vamos dignos Socios, lançar a primeira pedra sobre que deve basear-se o nosso edificio Social; vamos dar-lhe estabilidade, para desta maneira confundirmos alguns mal intencionados, que julgão que o nosso estabelecimento é precario; vamos dar-lhe uma fôrma augusta, para que o estrangeiro attónico exclame na sua Patria, da mesma maneira que exclamou Cynecas, quando affiançou a Pyrrho, que o Senado Romano parecia ser composto de Soberanos: tal era o respeito, que in-

fundição os Senadores Romanos! = A Sociedade Academica Conimbricense appresenta um aspecto tão grave nas suas deliberações, que bem mostra querer sobre isto rivalisar com as primeiras Sociedades literatas. = Não percamos o tempo, que é precioso, vamos, dignos Socios, lançar mão de importantes materias, que nos possam illucidar; não olheis com indifferença este grande assumpto, decidi-vos approvar um objecto, que promette utilidade geral, e lembrai-vos, que nunca ouvireis de mim senão aquillo, que julgar conveniente para augmentar o decoro desta Sociedade: deliberai immediatamente, e não hesiteis em dar a Portugal, e ao mundo inteiro um testemunho authentico de serdes concordes no progresso deste estabelecimento, que tem por columna inabalavel o oraculo de Minerva.

4.º DISCURSO, em 28 de Janeiro de 1835.

Limitada é a esphéra das nossas faculdades intellectuaes; barreiras ha que se oppõem ao progresso das nossas indagações, mas isto não admira, porque tal é a natureza do espirito humano. O materialista emprega todos os seus esforços em provar, que tudo provém da materia, porém em ultimo resultado o seu systema apparece defeituoso, porque não preenche o vacuo das nossas reflexões. O espiritualista dá um passo mais gigantesco, porém assim mesmo as suas razões não são tão fortes, que immediatamente firão o intimo da consciencia, donde resulta a convicção. O philosopho occupa-se em explicar as leis d'attracção, do fluxo e do refluxo do mar, e, abysmado no centro das contemplações, exclama com Aristoteles = *Causa causarum miserere mei !!*

A mesma fallibilidade appresentão as sciencias moraes, exactidões só s'encontrão nas mathematicas puras, onde é legislador o entendimento, e por isso direi com o grande

philosopho Kant « o homem nasceo para conhecer resultados; a realidade é só para aquelle que existe desde essa ante-manhãa dos seculos, sobre quem pende a cadêa de todos os entes, em cujo primeiro anel está collocado o homem. » Difficillima é, dignos Socios, a tarefa de que nos achamos encarregados de resolver com dignidade o presente programma = *se a natureza quiz que a igualdade de condições fosse um quesito necessario para a ventura dos estados?*

Rousseau, Mably, Condorcet, e outros philosophos de grande nota, escreverão *ex professo* sobre esta materia; porém prescindindo das suas opiniões sigo a parte negativa, guiado sómente pela luz da minha razão.

Para haver igualdade de condições forçoso é considerar o homem no estado absoluto, onde todos gozão d'iguaes direitos, liberdade, e independencia no mesmo gráo; porém este estado, que os escriptores de direito natural nos pintão com côres tão vivas, a meu vêr, é ficticio, imaginario, e até contrario ás vistas do Divino Legislador.

Contemple-se o homem collocado nesse estado, sem ceder uma particula da sua liberdade natural, exercitando plenamente os seus direitos, e não reconhecendo como necessarios os vinculos sociaes, não encontraremos nelle senão um complexo de imperfeições; a barbaria, e a ignorancia serão a sua divisa; a cada passo estará sujeito a morrer, ou de fome, ou de frio, ou nas garras de um besta feroz; porém para evitar inconvenientes tantos, a natureza imprimio no coração do homem o desejo da sociabilidade, porque desta maneira, vivendo em commercio com os seus semelhantes, afronta todos os perigos, que se oppõem á sua existencia, aperfeiçoa as faculdades intellectuaes, e por excellencia constitue o primeiro anel da longa cadêa que liga todos os entes entre si.

Se a natureza exige como um dever primário do homem a perfeição das suas faculdades, por ventura esses selvagens, que estão espalhados pela superficie do globo,

preenchem este fim? Parece-me que não; porque não obstante acharem-se collocados no estado natural, todavia são os primeiros a calcar por terra as leis de igualdade, e de independencia; tanto assim, que, quando se lhes proporciona occasião, descarregão o golpe sobre o viajante incauto; e, o que é mais de admirar, até chegam a alimentar-se com os seus despojos mortaes, como fazem os Hottentotes, habitantes do Cabo da Boa Esperança.

Se a natureza altamente reclama, que, para serem sustentados os direitos do homem, é forçoso viver em sociedade, forçoso é também para haver harmonia nella, que a massa collectiva das familias ceda uma particula da sua liberdade natural á uma pessoa physica, ou moral.

Constituida a sociedade civil, ha de corresponder-lhe o imperio, a que estão ligadas duas idéas, imperante e sublitos, a quem competem direitos e obrigações reciprocas. Porém neste estado já não tem lugar a igualdade das condições, porque torna-se necessario para o bom expediente do estado crear jerarchias mais ou menos elevadas, segundo os grãos de serviços prestados á Patria.

É um principio incontestavel, que não ha perfeita igualdade tanto n'ordem physica, como moral: tanto assim que, se consultarmos as nossas consciencias, francamente diremos, que diversificão muito os talentos. Ora, aquelles que são dotados de maior talento, e que o empregão em defesa da Patria, não terão mais um jus á sua gratidão?

Consultemos a historia dos póvos mais illustrados, e convencer-nos-hemos desta importante verdade.

Roma no tempo da Republica livre, tempo em que os seus costumes erão puros, e que os Cidadãos Romanos ambicionavão a gloria com preferencia a tudo, recebia os seus Generaes em triumpho em signal de gratidão. Acaso elles terião jus a esta fineza, quando cooperavão para engrandecer o nome Romano? Acho que sim. E não é isto uma prova mais que justificativa, que Roma queria premiar os serviços dos seus benemeritos, conceden-

do-lhes um gráo de distincção, que não era commum a todos os Cidadãos Romanos? Por ventura não é isto admittir a desigualdade de condição, tão necessaria para a prosperidade dos Imperios? Não foi a mesma soberba Roma que elevou Cicero á cathegoria de Pai da Patria pelos seus brilhantes feitos no Consulado? Acaso ella prodigalizou este titulo tão honorifico a todos os Cidadãos indistinctamente? Não, de certo.

Porém que tenho dito? Perdoai, dignos Socios, perdoai a minha temeridade por me ter entranhado na Historia Romana, quando podia illucidar a minha these com exemplos recentes. Por ventura o Duque da Terceira, e o Marquez de Saldanha pelos seus brilhantes feitos não terão jus á gratidão da Patria? E como é que se desenvolve a gratidão? Não é premiando os seus serviços, e dando lhes um lugar distincto na sociedade?

Daqui já se vê a necessidade de admittir uma jerarchia eminente, que todos podem ambicionar, mas nem todos tem os talentos necessarios para conseguir.

Portugal, que está livre dos ferros da tyraunna pelos esforços do Immortal Libertador, e desses dous Marechaes, por ventura terá remorsos em ter premiado altamente os seus serviços? Julgo que não; porque todo o homem, em quem palpitão sentimentos liberaes, gostoso approva uma medida salutar, que abre campo ao desenvolvimento dos talentos, que tanto contribuem para augmentar o numero dos heróes, tão necessarios para a boa direcção do leme do Estado.

Por ventura a America Inglesa não se gloria de ter produzido um Wasington, um Franklin, terrores dos despostas? Se ella com respeito tanto repete os seus nomes pelos assignalados serviços, que prestarão á sua independencia, acaso aquelles generaes, que tanto contribuirão para que o Usurpador fosse gemer em um desterro, onde os punhaes dos remorsos hão de retalhar-lhe aquelle coração ferino, não terão jus á nossa gratidão, e ás benções da Patria?

Talvez seja illusão minha; porém deixar de admittir

escála nos empregos, é o mesmo que querer afrouxar os talentos, que já provei serem necesarios para o bem da sociedade.

Logo a desigualdade de talentos, que se observa, e a desigualdade de serviços prestados á Patria contribuem para que haja desigualdade de condições: esta é a minha opinião.

5.º DISCURSO, em 12 de Fevereiro de 1835.

RRealizados estão em parte, dignos Socios, nossos fervorosos desejos, hoje com alvoroço summo fallo perante uma respeitavel Sociedade, que já tem um andamento legal; as bases do nosso edificio social já estão formadas; agora resta, que aquelles, que forão tão generosos e liberaes na sua fundação, continuem a dar provas não equivocadas de sinceros esforços na conclusão.

O decoro, a dignidade, e ainda mais o patriotismo, de que devem estar revestidos todos os Membros desta Sociedade, altamente reclamão, que está chegado o tempo de justificarmos, que os nossos projectos não são pueris (imputação esta, que nos fazem esses, que por força de circumstancias adherirão á causa da Liberdade), que nós somos emprehendedores capazes de levar a effeito nossos planos.

Com a installação desta Sociedade levantamos uma barreira terrivel contra o despotismo, e contra aquelles, que com bem magoa sua vêm calcados por terra seus privilegios; mas para em tudo triunfarmos com dignidade d'esses satellites do crime, cumpre que desde já dêmos a esta Sociedade o brillantismo, que tanto necessita, para com mais ufania mostrarmos, que o nosso sagrado recinto reúne o util, e o agradável.

Como Membro da Commissão Directora vos participo que os nossos fundos são tenues, e que é forçoso faze-

rem-se despesas extraordinarias, que com tanta madureza, e circumspecção temos calculado serem indispensaveis.

Por tanto rogo-vos, dignos Socios, que tomeis em consideração este importante objecto: lembrai-vos, que está chegado o dia ou d'ir por terra o nosso edificio social, ou de lhe darmos um realce superior a toda expectação.

Convencido estou, que annuireis ao honroso convite, que acaba de fazer o meu amigo e collega o Senhor *Queiroz*: elle é justo e necessario; é verdade, que conheço, que nem todos estão nas circumstancias d'acudir de prompto ás necessidades deste Estabelecimento, porém por um momento fixai vossa attenção sobre esta importante idéa *== dos grandes sacrificios é que resultão as grandes emprezas, e por isso sejamos os primeiros a dar este nobre exemplo.*

Por ventura não seria vilipendioso que se dissesse, que a flôr da Nação por uma modica quantia abandonava esta Sociedade? Ah! isso é offender o seu melindre, por que firme estou nos meus principios, que todos não hesitarão em jutificar-se perante a Nação inteira, que s'outr'ora forão tão zelosos em defender a Liberdade, agora não serão menos em proteger esta Sociedade, que tem por base a literatura, tão necessaria para engrandecer o espirito humano.

A confiança, que em mim depositasteis, e em meus Collegas, será fielmente desempenhada, com tanto que nos forneçaes os meios que com tanta anciedade vos proponho, para desta maneira levarmos a effeito aquillo, por que se installou esta Sociedade, objecto dos nossos cultos.

6.º DISCURSO, em 19 de Fevereiro de 1835.

Memoravel foi o dia, em que retumbou na Lusa Athenas a importante noticia, que ha muito ambicionavamos, de vermos realisados os desejos do Immortal Libertador, que não contente de arrancar o Sceptro á tyrannia, a sua grandeza d'alma estendeo-se a mais, procurando ligar a sua adorada Filha com um Principe, digno imitador de suas virtudes civicas.

Esta nova, filha do Ceo, veio por alguns dias tirar os honrados Portuguezes do pelago d'afflicções, em que se achavão submergidos pela perda do nosso Heróe, que por todos os titulos os mais sagrados grangeou a distincta honra de ser classificado como Pai da Patria!!

Os animos dos homens livres, que estão divididos pela pungente dôr, concentrarão-se em um só ponto, e com lagrimas d'alegria bemdisserão áquelle, que nos mesmos paroxismos da morte soube ser grande, dando á Nação e ao mundo inteiro decisivas provas d'uma verdadeira philanthropia; ainda mais, firmando pelos laços de hymineo os vinculos mais fortes, que prendem a Patria com a dynastia reinante.

Parabens, dignos Socios, parabens por vermos firmadas as nossas esperanças, e destruidas as intenções malignas d'esses, que escudados no imperio dos abusos, esperavão ainda ver o dilacerado Portugal envolto em uma assoladora guerra.

Sim, dignos Socios, já não temos que reccar fúnestos agouros, porque não obstante não existir o Grande PEDRO, todavia ainda está impressa sua memoria em caracteres indeleveis, deixando dous legados immortaes, *espada e coração*.

A sua espada invencivel é hoje empunhada por aquelle, que o saberá imitar, ainda mais por ser o depositario

de um instrumento, que em toda a parte destruiu as phalanges inimigas.

O seu coração, como a parte mais nobre do seu corpo, deixou-o áquella Cidade por todos os titulos heroica: esta pelo seu patriotismo, virtudes civicas e militares soube dar uma lição terrivel aos despotas, que peitos livres não são venciveis.

O' immortal Cidade do Porto, eu vos saúdo pelos prodigios tantos, que fizestes para dares á tua Patria um lugar distincto no catalogo das Nações livres: tudo que obraste durante a gloriosa lucta é grande, e com razão és hoje o ponto, onde tem fitos os olhos esses, que desejão ver tremular nos seus lares o pavilhão da Liberdade: gloria-te por teres dentro dos teus muros o coração d'aquelle Heróe, que pelo seu exemplo te abriu as portas á eternidade, regozija-te por veres em breve erigido um monumento, que appresentará á Nação e ao mundo um padrão perpetuo das tuas victorias!

Alli attento contemplará o teu heroismo o estrangeiro, ainda o mais orgulhoso, por teres no teu baluarte da Liberdade áquelle, que deu ao Throno Portuguez uma perfeita estabilidade, e que soube pela sua moderação grangear um lugar mais distincto na Historia, do que o mesmo Alexandre: este foi destruidor da humanidade, aquelle só quiz vencer para perdoar; este preparou aos povos vencidos e á sua Patria sanguinolentas guerras, aquelle radidou o systema da Liberdade, e baseou as suas instituições no coração do Agricola, Artista, e em todos os differentes ramos do Estado.

Sabei agora, ó Cidade immortal, conservar teu braço, e mostrar que ainda és aquella, que nunca transigistes com os despotas

O' dia immortal! tu serás gravado em letras d'ouro nas paginas da Historia Portugueza, e no coração dos homens livres, pelos vantajosos effeitos que promettes: tu fostes o que déstes impulso á origem desta Sociedade, e por isso ainda mais maravilhado louvo o patriotismo d'aquelles,

que procurarão debaixo de tão felizes auspícios formar uma Sociedade, que rapidos progressos tem feito.

Quaes serão esses peitos bemfazejos, que abrirão as portas ao Lyceo da Liberdade? Quaes serão esses, que movidos pelo fogo do entusiasmo da gloria nos conduzirão ao templo de Minerva? Ah! seus nomes não hão de ficar nas trevas do esquecimento; um lugar mais distincto lhes prepara a Historia.

Sim, fosteis vós, ó dignos Vieiras (*a*), Eugénios (*b*), Callistos (*c*), Queirozes (*d*), a quem a Patria deve a fundação desta Sociedade; vossos nomes passarão á posteridade, e o verdadeiro homem livre louvará vosso patriotismo.

Dignos Socios, premiemos a virtude, porque ella é digna de prémio; dispamo-nos d'orgulho de precedencia, sejamos coherentes em nossos principios: vós bem sabeis, que a lisonja, o servilismo não tem lugar no meu coração, e que só dominado pela justiça é que sacrifico a minha opinião. Os dignos Socios de que fiz menção são bem conhecidos pelos grandes esforços, que fizeram a prol desta Sociedade, e por isso julgo não ser necessario fazer uma circumstanciada exposição de seus relevantes serviços.

Não hesiteis em mostrar a coherencia de vossos principios: sem saber quaes são as vossas intenções, desde já vos acclamo, como SOCIOS BENEMERITOS, ó dignos Vieiras (*a*), Eugénios (*b*), Callistos (*c*), Queirozes (*d*), e o mesmo exemplo espero, que darão meus honrados Consocios.

(*a*) *Joaquim Vieira de Magalhães*, do Porto.

(*b*) *José Maria Eugénio de Almeida*, de Lisboa.

(*c*) *João Baptista Callisto*, do 4.^o anno Medico.

(*d*) *Francisco José de Queiroz*, Tenente d'Infantaria 4.

*DEFESA do Doutor Carlos José Pinheiro,
feita pelo mesmo Auctor, e enserida em o
Numero 36 do Academico de 14 de Maio de
1836.*

Senhor Redactor

Folgo tranquillo, quando vejo triunfar a justiça, e ceder a esta o espirito de partido.

Haverá por ventura quem de boa fé queira contestar, Sr. Redactor, o artigo inserido no seu N.º 34, onde eleva á luz d'evidencia a necessidade, que ha em chamar para o gremio Academico o Doutor Honorato, que pelas suas luzes, e profundo saber sem jactancia póde ser classificado como o ornamento da Faculdade de Mathematica? Se a sua falta tem sido sensivel, se elle não tem manchas (como querem inculcar), o rigoroso dever, a gratidão nacional péde, que um Governo justo corrija a falta, que commetteo, e que sem hesitar leve aos seus antigos fóros esse, que se torna credor da sympathia dos homens sabios, e que por suas virtudes é digno d'estima geral d'Academia.

O distinctivo de um Governo rasoavel é promover o bem geral, fazer calar dissidencias particulares, e elevar aos empregos homens dignos d'os exercer: ora sendo isto maxima certa, é incontestavel, que o mais apto preenche este fim, e como debaixo deste ponto de vista não é facil conceder-se, que haja quem reuna maiores predicados, que o Doutor Honorato; por isso é da primeira

intuição a necessidade da sua admissão, tanto mais quanto é claro e evidente, que elle e tido, e havido como imminentissimo no seu ramo.

Isto a meu ver era sufficiente para que se deitasse um véo a algumas faltas, que commettesse, quanto mais que o respeito devido a sua pessoa, a saudade geral, que excita aos seus alumnos de sobejo comprovão o contrario. Porém, Sr. Redactor, acho que a ingratição não se estende só ao Doutor Honorato, outra victima sáe a campo, que merece uma peculiar attenção: fallo do Doutor Carlos José Pinheiro, que pela numeração de suas virtudes merece uma prompta defesa perante o tribunal da opinião pública.

Quem foi que deu um honroso impulso ao progresso do theatro Anatomico? Quem foi que o enriqueceo com as peças as mais brilhantes, e que o poz em estado de ser util á humanidade? Quem ensinou com tanto esméro o importante ramo, que faz objecto das prelecções do 1.º Anno Medico? Francamente affirmão os seus discipulos, que elle nada deixava a desejar na penivel funcção do seu Ministerio. Quem jámais desenvolveo um grão summo de paciencia, quando era necessario fazer disseções, em cujo exercicio se demorava quatro ou cinco horas, tudo com o fim de que seus alumnos obtivessem os conhecimentos necessarios de um ramo, cuja base é a pratica? A resposta é obvia.

Ora quizera me dissessem, que macula tem o Doutor Carlos. Por ventura foi elle despachado pelo Usurpador para dahi inferirmos, que esse foi o motivo da sua demissão? Parece-me que não, porque já anteriormente elle exercia aquella nobre profissão, que tanto realce obteve debaixo de sua sabia direcção. Seria por ser elevado á cathegoria de Commendador? Talvez seja o facto, que se lhe impute; mas examinemos a natureza da concessão, e á vista della inferiremos se era motivo sufficiente para uma tal exclusão.

O Doutor Carlos foi intimado pelo governo Miguelino a dirigir-se a Aveiro, a fim de contribuir pelos seus esfor

ços, que não progredisse a *Chólera morbus*, que atacava fortemente os seus habitantes; em observancia de uma ordem tão expressa, reclamada pela lei da necessidade não hesitou empregar os seus talentos a prol da humanidade. Outro tanto fez quando a Capital e suas immediações foram infestadas pela mesma; ora por acudir a estes importantes lugares, onde o mal fazia rapidos progressos, e que se tornava imperiosa a assistencia de Facultativos habéis, devemos por ventura olhar debaixo de um aspecto odioso aquillo, que motivou a condecoração?

Se as leis da humanidade são sempre as mesmas, se estas em todas as épochas devem ser respeitadas, se do seu desempenho resulta a doce convicção, que tanto lisongêa o homem, acaso poderemos olhar uma acção tão justa, tão bem fundamentada, como indigna de remuneração? Se é possível elogiar-se os actos do Usurpador, não hesito em afirmar, que um delles foi condecorar a um tão conspicuo Cidadão, porque o interesse geral da sociedade, que anda annexo a este vinculo, que liga todo o mortal, qual é o soccorrer os infelizes, assim o reclama, e suppôr o contrario é avançar um absurdo.

A meu ver até o legitimo Governo devia confirmar aquella condecoração, alcançada pelo triumpho feito á humanidade, porque a humanidade é que constitue a primeira pedra sobre que deve basear um Governo Representativo. Foi ella ou não respeitada pelo Immortal Libertador? Que grão de admiração não attraio elle em perdoar na qualidade de vencedor a seus inimigos? Se elle perdoou a seus inimigos, se os fez gozar das delicias domesticas, por ventura castigaria elle o amigo da humanidade, quando elle se jactava ser o primeiro a respeitá-la? Ah! E não podemos dizer com franqueza, que foi injusto privarem ao Doutor Carlos d'insignias, que como tal lhe competião, e ao mesmo tempo tolherem-no do exercicio de uma Cadeira, que já de longa manu exercia!!! O' pasmo! Se isto não se deve taxar d'arbitrario, não sei que haja cousa alguma, que de-

grade um Governo, cuja conducta deve ser sancionada pelas leis immutaveis de justiça, e nunca por espirito de partido!

Quererem inculcar, que elle sempre foi addido á realza, isso nada prova, porque elle não tem factos, pelos quaes se evidencie, que a sua admissão não convém a um Governo, cujo interesse vital está nas reformas. Poderemos de boa fé negar, que muitos Lentes, que servirão no tempo do Usurpador, estão hoje empregados pelo Governo actual, sem que por isso mereçam ser stigmatizados pela opinião pública, que toda é em seu abono? O mesmo aconteceu ao Doutor Carlos, que servio ao Usurpador, porém com a differença, que não teve patronato, sem dúvida desnecessario, quando ha merito.

Queira, Sr. Redactor, pesar estas razões, que julgo attendiveis de serem communicadas ao público, que se interessará em ver triunfar a Lei, e ceder a esta a prepotencia, divisa dos Governos despoticos, que sempre cordealmente detestei.

Um amigo das regras do justo.

010389





